


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO N° 021/2018 CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR UNIÃO
EMPRESARIAL EDUCACIONAL LTDA
DENOMINADA FACULDADE DE BELÉM - FABEL
PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA –
CEJUSC.**

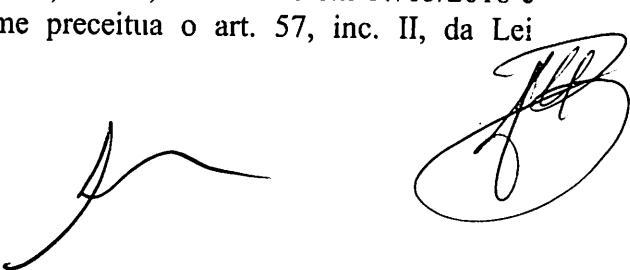
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3399645-SSP-PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.817.612-72, doravante denominado TJPA, no uso de suas atribuições legais e em observância das determinações constantes no inciso VI, do art. 7º da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016, que cria o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências, doravante denominado **CONVENENTE ou TRIBUNAL e a UNEMPE - UNIÃO EMPRESARIAL EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.054.371/0001-70, com sede na Rua Aristides Lobo, nº 897, Bairro do Reduto, CEP 66.053-020, Belém/PA, denominada **FACULDADE DE BELÉM - FABEL**, situada na Rua Aristides Lobo, nº 897, Bairro: Reduto, Belém - PA, CEP: 66053-020, neste ato representada pelo seu Diretor Geral **FABRÍZIO SANTOS BORDALLO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade OAB/PA nº 8.697, inscrito no CPF/MF nº 477.328.222-34 com autorização contida na Portaria de nomeação doravante denominada **CONVENIADA ou IES**, sob sujeição às normas da, Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, resolvem firmar o presente CONVÊNIO nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Instituição de Ensino Superior **FACULDADE DE BELÉM - FABEL**, sem a transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016 e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 17/05/2018 e término em 17/05/2023, prorrogável conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

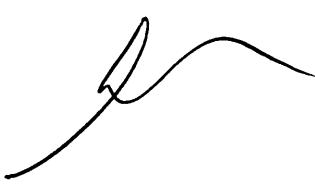



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE

Constituem-se atribuições do TRIBUNAL:

- a) Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do CEJUSC, a serem adotados pelo corpo funcional, Mediadores e Conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades judiciais.
- b) Capacitar o corpo funcional do CEJUSC para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela convenente, e sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, estabelecida pela Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016 do CNJ.
- c) Capacitar através do Curso de Mediação Judicial ou Conciliação Judicial os alunos, funcionários e voluntários que atuarão como mediadores e/ou conciliadores no CEJUSC. A referida capacitação ocorrerá com ônus para a convenente, sendo realizada uma turma anual. Se houver necessidade de outras turmas, essas serão custeadas pela conveniada.
- d) Certificar como mediadores ou conciliadores os voluntários e funcionários que concluírem todas as etapas do Curso de Mediação Judicial ou de Conciliação Judicial, nos moldes da Resolução 125/10, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ e Lei 13.140/15.
- e) Incluir os Mediadores e Conciliadores certificados pelo Tribunal, no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores do Tribunal e no Cadastro Nacional.
- f) Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
- g) Instalar e ativar sistemas de apoio jurisdicional que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento do CEJUSC.
- h) Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários dos sistemas de apoio jurisdicional.
- i) Disponibilizar serviço de suporte telefônico, através da Central de Serviços da Convenente, para a solução de problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas informatizados de apoio jurisdicional instalados no CEJUSC.
- j) Designar Juiz de Direito para exercer a função de Juiz Coordenador do CEJUSC, o qual ficará responsável pela administração do mesmo, supervisão dos servidores, mediadores e conciliadores. Será da sua competência a homologação dos acordos firmados no Centro.



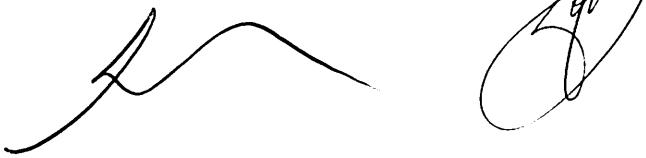

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- k) Assegurar a homologação dos acordos alcançados pelos Mediadores e Conciliadores que atuam no CEJUSC, uma vez, verificada a regularidade dos mesmos, promovendo a publicação, quando necessária.

CLÁSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

Constituem-se atribuições da IES:

- a) Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação do CEJUSC, de acordo com a estrutura que será indicada pela Convenente. O imóvel disponibilizado deverá apresentar boas condições de segurança e de ocupação e ser de fácil acesso ao público em geral, sendo tais condições atestadas por perícia do Tribunal.
- b) Arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas pelo CEJUSC, bem como, as demais despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos prediais, e demais taxas e encargos relativos ao mesmo.
- c) Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o CEJUSC.
- d) Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do CEJUSC.
- e) Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o CEJUSC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo.
- f) Fornecer, instalar e manter em funcionamento microcomputadores, impressoras, scanners, infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede e internet, assim como, o acesso a mesma (de qualquer natureza) e terminais de telefone ou ramal de uso exclusivo. Quando solicitado, conceder permissão e acesso do Tribunal para possíveis auditagens.
- g) Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC, arcando com todas as obrigações legais. Os funcionários exercerão suas atribuições sob a orientação do juiz coordenador e do supervisor do CEJUSC, quando houver, garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal.
- h) Manter no CEJUSC arquivo próprio, com todos os processos e acordos homologados.
- i) Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC, da IES, bem como o nome completo do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS-CEJUSC.




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- j) Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço do Centro, arcando com o ônus decorrente.
- k) Divulgar através de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados no Centro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste convênio ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do convênio será feita pelo Juiz Coordenador do Centro, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom andamento de seu objetivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

O TRIBUNAL não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo à título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho e conciliadores, mediadores.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos participes poderá denunciar o presente Convênio, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Aplicam-se ao presente, os dispositivos legais pertinentes à matéria, precípuamente e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém – PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais, não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quantos às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Belém, 17 de maio de 2018.


RICARDO FERREIRA NUNES

Presidente do TJ/PA


FABRÍCIO SANTOS BORDALLO

Reitor/Diretor da IES

Testemunhas:

Nome: Luna Maria Apaújo Freitas
CPF nº 6464298421

Nome: Rosângela Santos
CPF nº 598.039.322-68



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos**

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.567.897/0001-90

Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

DDD/Fone: (91) 32053272

Esfera Administrativa: Poder Judiciário

Nome do responsável: RICARDO FERREIRA NUNES

CPF: 055.817.612-72

RG: 055.817.612-72

CARGO/FUNÇÃO: Desembargador Presidente

ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

2 – OUTROS PARTÍCIPANTES:

NOME: FACULDADE DE BELÉM - FABEL – IES

Esfera administrativa: Administração da IES.

Endereço: Rua Aristides Lobo, nº 897, Bairro: Reduto, Belém - PA, CEP: 66053-020



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios e Contratos**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 17/05/2018 e término: 17/05/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016 e Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016, do Conselho Nacional da Justiça.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Considerando o direito de acesso à Justiça previsto no art.5º, XXXV, da Constituição Federal, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e o aumento das demandas judiciais referentes a determinados assuntos, de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ estabeleceu através da Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016, do Conselho Nacional da Justiça a Política Pública de Tratamento Adequado dos problemas jurídicos e dos conflitos de interesses, que ocorrem em larga e crescente escala na sociedade, de forma a organizar, em âmbito nacional, os serviços presentes nos processos judiciais, bem como incentivar sua solução mediante outros mecanismos, em especial os consensuais, como a mediação e a conciliação. Vale Ressaltar que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios e que os programas já implementados no país têm reduzido a judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentença e que a organização dos serviços de conciliação, mediação, práticas autocompositivas inominadas e outros métodos consensuais de solução de conflitos devem servir de princípio e base para a criação de Juízos de resolução consensual de conflitos, verdadeiros órgãos judiciais especializados na matéria

Para dar exequibilidade à Política, foram criados em cada Estado do Território Nacional os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos- NUPEMEC, com a função de gerir a aplicação desta política e os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, local de execução da mesma. Com prerrogativa de alcançar melhores resultados o NUPEMEC, de acordo com o art.7º, incisos IV, V e VI, da Resolução 125/10 do CNJ, deverá instalar Centros Judiciários de solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos e propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução.

Desta forma, e embasado no que preceitua a Resolução em voga, tem-se amparo para formalização do presente convênio.

4- OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.

Constituem-se atribuições do TRIBUNAL:

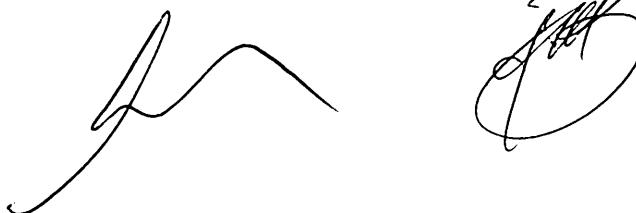

Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do CEJUSC, a serem adotados pelo corpo funcional, Mediadores e Conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades judiciais.
- b) Capacitar o corpo funcional do CEJUSC para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela convenente, e sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, estabelecida pela Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016 do CNJ.
- c) Capacitar através do Curso de Mediação Judicial ou Conciliação Judicial os alunos, funcionários e voluntários que atuarão como mediadores e/ou conciliadores no CEJUSC. A referida capacitação ocorrerá com ônus para a convenente, sendo realizada uma turma anual. Se houver necessidade de outras turmas, essas serão custeadas pela conveniada.
- d) Certificar como mediadores ou conciliadores os voluntários e funcionários que concluírem todas as etapas do Curso de Mediação Judicial ou de Conciliação Judicial, nos moldes da Resolução 125/10, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ e Lei 13.140/15.
- e) Incluir os Mediadores e Conciliadores certificados pelo Tribunal, no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores do Tribunal e no Cadastro Nacional.
- f) Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
- g) Instalar e ativar sistemas de apoio jurisdicional que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento do CEJUSC.
- h) Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários dos sistemas de apoio jurisdicional.
- i) Disponibilizar serviço de suporte telefônico, através da Central de Serviços da Convenente, para a solução de problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas informatizados de apoio jurisdicional instalados no CEJUSC.
- j) Designar Juiz de Direito para exercer a função de Juiz Coordenador do CEJUSC, o qual ficará responsável pela administração do mesmo, supervisão dos servidores, mediadores e conciliadores. Será da sua competência a homologação dos acordos firmados no Centro.
- k) Assegurar a homologação dos acordos alcançados pelos Mediadores e Conciliadores que atuam no CEJUSC, uma vez, verificada a regularidade dos mesmos, promovendo a publicação, quando necessária.


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Constituem-se atribuições da IES:

- a) Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação do CEJUSC, de acordo com a estrutura que será indicada pela Convenente. O imóvel disponibilizado deverá apresentar boas condições de segurança e de ocupação e ser de fácil acesso ao público em geral, sendo tais condições atestadas por perícia do Tribunal.
- b) Arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas pelo CEJUSC, bem como, as demais despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos prediais, e demais taxas e encargos relativos ao mesmo.
- c) Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o CEJUSC.
- d) Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do CEJUSC.
- e) Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o CEJUSC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo.
- f) Fornecer, instalar e manter em funcionamento microcomputadores, impressoras, scanners, infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede e internet, assim como, o acesso a mesma (de qualquer natureza) e terminais de telefone ou ramal de uso exclusivo. Quando solicitado, conceder permissão e acesso do Tribunal para possíveis auditagens.
- g) Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC, arcando com todas as obrigações legais. Os funcionários exercerão suas atribuições sob a orientação do juiz coordenador e do supervisor do CEJUSC, quando houver, garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal.
- h) Arcar com o pagamento dos instrutores do curso de Mediação ou de Conciliação Judicial, cujo valor de hora/aula será o mesmo praticado pela Escola Superior de Magistratura, regulado pelo TJPA. Garantir o padrão de instrutória previsto pelo CNJ, com 1 instrutor para cada grupo de 8 alunos. Fornecer espaço para realização do curso e material didático.
- i) Manter no CEJUSC arquivo próprio, com todos os processos e acordos homologados.
- l) Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC, da IES, bem como o nome completo do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS-CEJUSC.




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- m) Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço do Centro, arcando com o ônus decorrente.
- n) Divulgar através de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados no Centro.

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Início: 17/05/2018.

Termino: 17/05/2023.

6 – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO CONVÉNIO

O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Convênio serão efetuados pelo TJ/PA, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos/NUPEMEC.

7 – CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPA	DATA	RESPONSÁVEL
Solicitação de parceria	08/02/2018	FABEL
Reunião das equipes do NUPEMEC e da IES	22/02/18	Equipe NUPEMEC, 2º CEJUSC e FABEL
Encaminhamento da minuta de Convênio para avaliação da IES	23/02/18	NUPEMEC
1ª Visita Técnica da equipe de Engenharia e Informática ao local do CEJUSC	26/02/18	Silene Menezes
Apresentação de Relatório de visita técnica da Engenharia com recomendações de adequação do espaço	05/03/18	Silene Menezes
Devolução da minuta de convênio com a aprovação da FABEL	23/04/18	FABEL
Encaminhamento da minuta de convênio à área de Contratos e Convênios do TJPA	24/04/18	NUPEMEC
2ª Visita técnica da equipe NUPEMEC, Engenharia e Informática ao local de instalação do CEJUSC	26/04/18	Equipe NUPEMEC, Engenharia e Informática
Assinatura do Convênio	Maio/18	Presidência e FABEL
Capacitação dos Conciliadores/Mediadores e equipe que trabalhará no CEJUSC	2º semestre/18	TRIBUNAL
Inauguração do CEJUSC	Maio/18	NUPEMEC-FABEL

**PRODEPA
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2018**

Processo nº 28.814/2018

OBJETO: Aquisição de rolos de microfilme diazo para microfilmagem de documentos
Comunicamos que o pregão em epígrafe foi REVOGADO, por falta de propostas válidas.

Adenice M. Mattos - Pregoeira

Protocolo: 316730

**SECRETARIA DE ESTADO
DE TURISMO**

DIÁRIA

PORATARIA Nº 271/2018/GEPS/SETUR
CONSIDERANDO os termos do processo 2018/225261.
RESOLVE: Conceder 4,5 diárias a JULIO CEZAR TEIXEIRA BORCEM. Mat 54196760/1, Motorista. OBJ: Conduzir servidor para Sensibilização e cadastramento dos empreendimentos turísticos locais. DESTINO: Paragominas e Ipuixuna do Pará.
PERÍODO: 04 a 08/06/18, ordenador de despesas. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 316745

DEFENSORIA PÚBLICA

PORATARIA

**PORATARIA Nº. 184/2018
GAB/DPG, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;
RESOLVE: Designar o Defensor Público BRUNO FARIAS LIMA para atuar nas Defensorias Públicas Cíveis de Parauapebas no período de 07 a 11 de maio de 2018 e 21 a 25 de maio de 2018, sem prejuízo de suas designações anteriores.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 316783

**PORATARIA Nº. 185/2018
GAB/DPG, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;
RESOLVE: Designar o Defensor Público FÁBIO PIRES NAMEKATA para realizar as manifestações processuais na 10ª Defensoria Pública Criminal, sem prejuízo de suas atribuições na 4ª Defensoria Pública Criminal Especializada, no período de 07.05.2018 a 30.05.2018.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 316789

**PORATARIA Nº. 183/2018
GAB/DPG, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;
RESOLVE: Designar a Defensora Pública ROSSANA PARENTE SOUZA para realizar as audiências judiciais vinculadas à 10ª Defensoria Pública Criminal, sem prejuízo de suas atribuições na 3ª Defensoria Pública Criminal, no período de 02.05.2018 a 01.06.2018.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 316781

PORATARIA Nº. 187/2018-GAB/DPG, DE 22 DE MAIO DE 2018.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando a Portaria Nº 609/18-DPG, de 05.04.2018, publicada no D.O.E. Nº 33.596, de 12.04.2018, que concedeu 30 (trinta) dias de licença prêmio, P.A. 2008/2011, ao Servidor Público THIAGO MENDES DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Informática, no período

de 14.05.2018 a 12.06.2018;
RESOLVE: Designar a Servidora Pública NATALIA COUTO DIAS DA SILVA, matrícula nº 57195075, para responder pela Coordenação do Núcleo de Tecnologia da Informação, durante o gozo de licença prêmio de seu titular, no período de 14.05.2018 a 12.06.2018, assegurados os efeitos financeiros.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 316791

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO Nº 03/2018
CONTRATO Nº: 019/2015**

PROCESSO Nº: 2011/381.339 - DP/PA

PARTES: Defensora Pública do Pará (CNPJ/MF nº 34.639.526/0001-38) e a empresa DIGITRO TECNOLOGIA S.A (CNPJ/MF nº. 83.472.803/0001-76).

OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo ao contrato supramencionado é o da prorrogação do prazo contratual consonte dispõe a Cláusula Quinta do Contrato nº 019/2015 com vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2018 a 25/05/2019 e a MODIFICAÇÃO DO VALOR inicialmente estabelecido na CLÁUSULA QUARTA elevando o valor mensal para R\$ 1.669,60 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), em razão da correção prevista no item 4.1, da citada cláusula, tendo por base a variação anual do INPC-IBGE de 1,94% (um vírgula noventa de quatro por cento).

DATA ASSINATURA: 24/05/2018

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 83.924,64 (oitenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.091.1445.8434

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 0101

Plano Interno (PI): 2120008434C

Gr. Pará: 245979

FORO: Justiça Estadual do Pará - Comarca de Belém

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA CPF/MF: 251.985.059-00.

ENDERECO DA EMPRESA: Rua Professora Sofia Quint de Souza, nº 167, CEP: 88.085-04, Florianópolis/SC.

ORDENADORA: Jeniffer de Barros Rodrigues - Defensora Pública Geral. CPF/MF Nº: 517.526.382-04.

Protocolo: 312090

JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato do 13º Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2014/TJ-PA/Partes: TJP/Partes: TJP/ PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.814.441/0001-40/- Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica 24 horas com monitoramento remoto por alarme sensoriado, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, operação e manutenção para os prédios deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará //Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico de nº. 002/TJP/2014// Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto conforme a seguir: Remanejamento de 09 pontos de monitoramento do Galpão de Transportes de Ananindeua para o Arquivo Geral; Remanejamento de 05 pontos de monitoramento do Juizado Especial de Meio Ambiente para o Arquivo Geral; Acréscimo de: 04 pontos no Juizado Especial da Pedro Miranda, 04 pontos no Fórum de Mocajuba, e 09 pontos no Fórum de Concessão da Araguaiá// Valor do aditivo: R\$ 94.757,95 (mensal), com uma parcela única de Instalação no valor de R\$ 225,00, totalizando o valor global de R\$ 1.137.320,40// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8647; Fonte de Recurso: 0118; Natureza da despesa: 339039// Data da Assinatura: 18/05/2018/ Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretaria de Planejamento// Protocolo: 316767

AVISO DE LICITAÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/TJPA/2018**

OBJETO: Registro de preço para aquisição eventual de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, conforme especificações e condições estabelecidas no anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2018, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>.

gov.br, UASG do TJ/PA: 925942;

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br>, e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 24 de maio de 2018. Serviço de Licitação do TJP/PA.

Protocolo: 317196

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2018.

- O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela PORTARIA Nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, vem alterar os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos constantes abaixo, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações.

CONTRATO N°	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL ATUAL	FISCAL SUBSTITUTO
002/2015	M. I. MONTREAL INFORMATICA S.A.	Contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico e suporte a operações de tecnologia da informação e comunicação.	Claudio Luis da Silva Cabral (mat. 11646-7);	Miguel José Almeida Pimentel da Silva Cabral (mat. 12500) e Dago Baptista Leitão (mat. 12303)
045/2016	OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Streaming (ao vivo e sob demanda) para atender ambientes com a transmissão de sons de áudio e vídeo pela internet e Intranet, com fornecimento de equipamentos, softwares, serviços de operação de vídeo e suporte técnico	César Augusto Cavalcante Valente (mat. 13919C)	Mauricio de Freitas Braga (mat. 105783)
066/2016	CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Contratação de empresa especializada no fornecimento e renovação de software da CA, referente à plataforma de monitoramento de serviços e componentes de TI.	Marcus Sérgio Ferreira Neves (mat. 10442-6)	Ramon Santos da Hesquimto (mat. 112674)

Belém, 24 de maio de 2018./ FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO - Secretário de Administração

Protocolo: 316821

CONVÉNIO

Extrato de Convênio nº. 021/2018-TJP/ / Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a UNEMPE - UNIÃO EMPRESARIAL EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.371/0001-70, por intermédio da FACULDADE DE BELÉM - FABEL //Objeto: O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Instituição de Ensino Superior FACULDADE DE BELÉM - FABEL, sem a transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os participes, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016 e Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça// Vigência: 60 meses com início em 17/05/2018 e término em 17/05/2023// Valor: sem repasse de recursos// Data da assinatura: 17/05/2018/Responsável pela assinatura: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 314080